

LEI N.º 1.026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil “Creche” localizada na Rua Edivaldo Barbosa da Silva, quadra 25, Jd. Novo Horizonte, no Município de Água Clara – MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica denominada o Centro Municipal de Educação Infantil “Creche” localizada na Rua Edivaldo Barbosa da Silva, quadra 25, Jd. Novo Horizonte, no Município de Água Clara – MS, como: **DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO** (pintinho amarelinho).

Artigo 2º - O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do prédio, de modo visível aos munícipes e usuários do empreendimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 02 de Outubro de 2017.



Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº165/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

2017.10.02 13:36:35 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei.....	1026
Decreto.....	156
Decreto.....	157
Decreto.....	158
Decreto.....	160
Decreto.....	161
Portaria.....	344

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil "Creche" localizada na Rua Edivaldo Barbosa da Silva, quadra 25, Jd. Novo Horizonte, no Município de Água Clara – MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica denominada o Centro Municipal de Educação Infantil "Creche" localizada na Rua Edivaldo Barbosa da Silva, quadra 25, Jd. Novo Horizonte, no Município de Água Clara – MS, como: DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO (pintinho amarelinho).

Artigo 2º - O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do prédio, de modo visível aos munícipes e usuários do empreendimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 02 de Outubro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Fundo Municipal da Saúde no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), suplementar na Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 13

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE – 1.14.008

7.900,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §**